

Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 10/12/2018, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **primeira** parcela do mês de **dezembro de 2018** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 6.699.399.624,38**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 15.533.895.831,25, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 3.498.489.465,12.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de novembro de 2018**, creditado em 30/11/2018, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	3.425.829.353,41	1,8916
FPE	3.273.570.270,98	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	279.879.157,27	7,4163

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 856.457.338,35	R\$ 818.392.567,74	R\$ 69.969.789,32	R\$ 1.744.819.695,41

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link "Banco do Brasil".

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 1ª cota de dezembro de 2018

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	2.296.380	-	-	-	25.037	2.271.343
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	9.466.729	-	-	144	2.539.375	6.927.210
Imposto de Renda Retido na Fonte	7.731.472	-	-	-	1.959.307	5.772.164
Multas e Juros (I.R.)	563.180	-	-	-	2	563.178
SUBTOTAL - IR	20.057.761	-	-	144	4.523.721	15.533.896
Imposto sobre Produtos Industrializados	3.454.107	-	-	-	57.846	3.396.261
Multas e Juros (IPI)	102.962	-	-	-	734	102.228
SUBTOTAL - IPI	3.557.069	-	-	-	58.580	3.498.489
TOTAL RECEITAS	23.614.830	-	-	144	4.582.301	19.032.385

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	511.052	488.339		40.884	13.628	13.628
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	1.558.622	1.489.350		124.690	41.563	41.563
Imposto de Renda Retido na Fonte	1.298.737	1.241.015		103.899	34.633	34.633
Multas e Juros (I.R.)	126.715	121.083		10.137	3.379	3.379
SUBTOTAL - IR	3.495.127	3.339.788	-	279.610	93.203	93.203
Imposto sobre Produtos Industrializados	764.159	730.196	339.626	61.133	20.378	20.378
Multas e Juros (IPI)	23.001	21.979	10.223	1.840	613	613
SUBTOTAL - IPI	787.160	752.175	349.849	62.973	20.991	20.991
Retenção para o Fundeb (-20%)	856.457	818.393	69.970			
TOTAL	3.425.829	3.273.570	279.879	342.583	114.194	114.194

Observações:

Receita classificada referente ao período de 21 a 30/11/2018.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de dezembro de 2018

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE a ser distribuído no 1º decêndio de dez/18
R\$ 3.273.570.270,98

FPE distribuído no 1º decêndio de dez/15 (a)	Correção PIB¹ (b)	Correção IPCA² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 2.000.073.952,98	0,9738	1,1584	R\$ 2.256.067.418,37

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2015, divulgado pelo IBGE em nov/17, em relação ao PIB de 2014.

2) Variação acumulada do IPCA entre out/15 e out/18.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
68,9176%	31,0824%



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de dezembro de 2018

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º da LC 143/13	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210%	R\$77.180.066	3,957867%	R\$40.271.410	R\$117.451.476
Alagoas	AL	4,1601%	R\$93.854.661	4,743864%	R\$48.268.952	R\$142.123.612
Amapá	AP	3,4120%	R\$76.977.020	3,545446%	R\$36.075.014	R\$113.052.035
Amazonas	AM	2,7904%	R\$62.953.305	4,622898%	R\$47.038.119	R\$109.991.424
Bahia	BA	9,3962%	R\$211.984.607	8,405904%	R\$85.530.313	R\$297.514.920
Ceará	CE	7,3369%	R\$165.525.410	6,439126%	R\$65.518.291	R\$231.043.701
Distrito Federal	DF	0,6902%	R\$15.571.377	0,651588%	R\$6.629.926	R\$22.201.304
Espírito Santo	ES	1,5000%	R\$33.841.011	2,402764%	R\$24.448.192	R\$58.289.204
Goiás	GO	2,8431%	R\$64.142.253	3,216283%	R\$32.725.771	R\$96.868.024
Maranhão	MA	7,2182%	R\$162.847.458	6,622498%	R\$67.384.106	R\$230.231.564
Mato Grosso	MT	2,3079%	R\$52.067.780	2,317860%	R\$23.584.292	R\$75.652.072
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320%	R\$30.050.818	1,532879%	R\$15.597.088	R\$45.647.906
Minas Gerais	MG	4,4545%	R\$100.496.523	5,006974%	R\$50.946.103	R\$151.442.626
Pará	PA	6,1120%	R\$137.890.841	6,365630%	R\$64.770.467	R\$202.661.307
Paraíba	PB	4,7889%	R\$108.040.813	4,420762%	R\$44.981.379	R\$153.022.192
Paraná	PR	2,8832%	R\$65.046.936	2,446038%	R\$24.888.506	R\$89.935.442
Pernambuco	PE	6,9002%	R\$155.673.164	6,181361%	R\$62.895.524	R\$218.568.689
Piauí	PI	4,3214%	R\$97.493.697	4,292604%	R\$43.677.368	R\$141.171.066
Rio de Janeiro	RJ	1,5277%	R\$34.465.942	2,682276%	R\$27.292.235	R\$61.758.177
Rio Grande do Norte	RN	4,1779%	R\$94.256.241	3,657366%	R\$37.213.803	R\$131.470.044
Rio Grande do Sul	RS	2,3548%	R\$53.125.876	1,371862%	R\$13.958.735	R\$67.084.611
Rondônia	RO	2,8156%	R\$63.521.834	3,415170%	R\$34.749.452	R\$98.271.286
Roraima	RR	2,4807%	R\$55.966.264	2,439443%	R\$24.821.402	R\$80.787.667
Santa Catarina	SC	1,2798%	R\$28.873.151	1,455570%	R\$14.810.466	R\$43.683.617
São Paulo	SP	1,0000%	R\$22.560.674	0,651588%	R\$6.629.926	R\$29.190.601
Sergipe	SE	4,1553%	R\$93.746.369	3,554382%	R\$36.165.938	R\$129.912.308
Tocantins	TO	4,3400%	R\$97.913.326	3,599997%	R\$36.630.072	R\$134.543.398
TOTAL		100	R\$2.256.067.419	100	R\$1.017.502.852	R\$3.273.570.271

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/MF